



P.A.	1450/23
FL.	

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1450/23 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **29/05/2023 às 09 h.**
- Critério de julgamento: oferta de ***menor valor unitário.***
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@gmail.com ou cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o ***modelo*** que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que ***obrigatoriamente*** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

Para mais informações, favor entrar em contato:

e-mail: cpl2.fms.sms@gmail.com ou cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com **Milane** ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

P.A.	1450/23
FL.	

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1450/23 FMS/SMS/PMVR

RAZÃO SOCIAL:					
RUA:				Nº	
BAIRRO:			CIDADE:		
CNPJ:					
TEL:		e-mail:			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	serviço	Instalação de divisória do tipo Eucatex ou similar, com fornecimento de materiais, com portas inclusas, conforme projeto apresentado.		
TOTAL GERAL					
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (trinta) dias					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias					
PRAZO DE ENTREGA:					
Informar BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.					
Em,			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
<hr/> Assinatura do Responsável					
<i>IMPORTANTE:</i> Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima.					



P.A.	1450/23
FL.	

Anexo 2

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O serviço de instalação das divisórias será executado no seguinte endereço: **Avenida General Miguel Costa, nº 31, Bairro Vila Mury, Volta Redonda/RJ.**
- 1.2. A instalação das divisórias deverá ser feita no endereço supracitado nos horários de 08:00h às 17:00.
- 1.3. Os serviços que, porventura, não possam ser executados dentro do horário estipulado, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante anuência do gestor e fiscal do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Administração.
- 1.4. As divisórias a serem fornecidas e instaladas deverão observar integralmente os projetos respectivos, bem como os desenhos artísticos e as plantas baixas de cada local de instalação, sendo que todos esses documentos fazem parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.5. As plantas baixas, contendo layout dos locais de instalação, encontram-se em anexo e é obrigatória a conferência técnica de medida no local da instalação dos móveis, antes de sua confecção.
- 1.6. As medidas, tonalidades e as condições de instalação deverão ser verificadas no local antes da apresentação das propostas.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo para a execução dos serviços será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA a submeterá a apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATADA emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente o serviço prestado, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos do contrato. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da instalação ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

4. DAS GARANTIAS

- 4.1. A garantia das divisórias, materiais utilizados e serviços é de 05 (cinco) anos, ficando sob responsabilidade da Contratada a substituição de tudo o que tiver sido entregue e utilizado para a instalação danificado, sem nenhum custo para Administração.
- 4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem onus para a Administração, especialmente aos seguintes itens:
- 4.3. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;
- 4.4. Desgaste prematuro das divisórias.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.



P.A.	1450/23
FL.	

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 5.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que as divisórias permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 6.2. Conferir todas as medidas no local a ser instalada as divisórias.
- 6.3. Fornecer e instalar as divisórias em conformidade com as orientações técnicas e de acordo com os projetos e as especificações pertinentes.
- 6.4. Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega, montagem, instalação e fixação dos produtos, obedecendo ao prazo, local e horários previstos.
- 6.5. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.
- 6.6. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI durante a montagem.
- 6.7. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 6.8. Colocar a disposição da Administração, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada, identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.
- 6.9. Elucidar junto ao fiscal do contrato toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 6.10. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão, etc) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.
- 6.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais envolvidos na execução do serviço, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 6.12. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 6.13. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos.
- 6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, credenciando junto ao gestor do contrato um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- 6.15. Refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 6.16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização,



P.A.	1450/23
FL.	

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou Nota de Empenho.
- 7.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Termo de Referência.
- 7.3. Exercer a fiscalização do serviço, registrando no processo o recebimento/aceite do serviço executado, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a CONTRATADA aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgado necessário ao acompanhamento para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 9.2. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- 9.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- 9.4. Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- 9.5. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 9.7. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 9.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 9.9. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



P.A.	1450/23
FL.	

ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - b.2) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - b.3.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA